



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

PALÁCIO VEREADOR EUCLIDES MODENEZI

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar
CEP 18406-380 - Itapeva/São Paulo

PROJETO DE LEI 129/2022 - Vereadora Débora Marcondes - Dispõe sobre denominação de Rua Tereza de Jesus Prado, Bairro de Cima 2, localizada na travessa da rua Eurides Antônio Galvão.

APRESENTADO EM PLENÁRIO : 27/06/2022
RETIRADO DE PAUTA EM : / /

COMISSÕES

JRLP RELATOR: Somaldo DATA: 28/06/22
RELATOR: _____ DATA: / /
RELATOR: _____ DATA: / /

Discussão e Votação Única: / /

Em 1.ª Disc. e Vot.: 22/12/22 - 84450

Rejeitado em : / /

Lei n.º : 4852, 23

Luiz SE
Em 2.ª Disc. e Vot. : 22/12/22

Autógrafo N.º : 174/2022

Ofício N.º : 02 em 09/01/22

Sancionada pelo Prefeito em: 09/01/23

Veto Acolhido () Veto Rejeitado () Data: / /

Promulgada pelo Pres. Câmara em: / / Publicada em: 09/01/23

OBSERVAÇÕES



02
mf

Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380

Secretaria Administrativa

PROJETO DE LEI 0129/2022

Autoria: Débora Marcondes

Dispõe sobre denominação de Rua Tereza de Jesus Prado, Bairro de Cima 2, localizada na travessa da rua Eurides Antônio Galvão.

A Câmara Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, **APROVA** o seguinte **PROJETO DE LEI**:

Art. 1º Passa a denominar-se Rua: **Tereza de Jesus Prado**, localizada na travessa da rua Eurides Antônio Galvão.

Art. 2º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 24 de junho de 2022.


DÉBORA MARCONDES
VEREADORA - PSDB



03
mf

Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

MENSAGEM

Excelentíssimos Senhores Presidentes das Comissões Permanentes,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

A homenageada, chamada Tereza de Jesus Prado, nasceu em Itapeva no dia 06 de maio de 1955.

A Sra. Tereza estudou até o quarto ano do primário na escola Acácio Piedade, sempre trabalhou na roça junto ao seu pai e seus irmãos.

Com 16 anos de idade no ano de 1971, casou se com Sr. Moacir Pires do Prado, teve 10 filhos, porém desses somente 5 estão vivos: Nilton, Valdecir, Elaine, Ageu e Geremias. Viveu e faleceu no Bairro de Cima II, veio a óbito, após contrair Covid-19 no dia 08 de maio 2021, encerrando a sua jornada, deixando os seus ensinamentos de mãe, avó e cristã e muitas saudades no coração de familiares e amigos

Diante disso, pede-se aprovação destes nobres vereadores deste Projeto.

04
mf



05
for





06
mf

Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380

Secretaria Administrativa

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA Nº 016/22

- **Projeto de Lei 129/22** – Vereadora Débora Marcondes - Dispõe sobre denominação via pública de Rua Tereza de Jesus Prado, Bairro de Cima 2.
- **Projeto de Lei 133/22** – Vereadora Vanessa Guari - Dispõe sobre denominação via pública Benedito de Jesus Lopes, no Bairro Caputera.

A Comissão deliberou por oficiar a Secretaria de Obras, para que faça averiguação "in loco" das referidas vias públicas, para que verifique se não possuem denominações e se as mesmas poderão ser denominadas.

Palácio Ver. Euclides Modenezi, 12 de julho de 2022.

MARINHO NISHIYAMA
PRESIDENTE

Ofício 305/22
15-07



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Secretaria Municipal de Obras e Serviços

07
mf

Ofício SMOS nº 553/2022 – E.L

Itapeva, 11 de novembro de 2022.

Ref: Ofício 462/2022
Projeto de Lei nº 129/2022 e 133/2022.

Excelentíssimo Senhor,

Vimos por meio deste, em atendimento ao ofício 462/2022, encaminhar a Vossa Senhoria as informações prestadas pelo setor de fiscalização de obras, acerca dos Projetos de Lei conforme o documento em anexo.

A respeito ao projeto de lei nº 129/2022 da vereadora municipal Débora Marcondes Silva Ferraresi, segundo as informações prestadas pelo fiscal de obras Inácio Lopes, não será possível liberar a denominação por se tratar de uma área que está em APP, conforme documentos em anexo.

Outrossim, quanto a via pública indicada nos projeto de lei nº 133/2022 da vereadora municipal Vanessa Valerio de Almeida Silva, foi constatado pela fiscalização municipal de obras, que não há impedimento da denominação, porquanto a via pública já esta consolidado, conforme documentos em anexo.

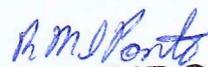
Sem mais para o momento, desde já expressamos nossos votos de elevada estima consideração.

Atenciosamente,


MARCELO ASSUMPTÃO SCHIMIDT
Secretário Municipal de Obras e Serviços

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA
Secretaria Administrativa

29 NOV. 2022


RECEBIDO

Exmo. Sr

José Roberto Comeron

Presidente Câmara Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

08
mf

FOLHA DE INFORMAÇÃO OFICIO 462-2022

RUBRICA EMITENTE	FL. N.º
---------------------	---------

De: Fiscalização de Obras

Para: Secretário

Conforme ofício nº 462/2022 que foi enviado para esta secretaria solicitando na denominação de via publica.

O projeto de lei 129/2022 da vereadora Debora Marcondes que dispõe sobre denominação de via publica Tereza de Jesus Prado no Bairro de Cima.

A travessa da Estrada Municipal Eurides Antonio Galvão, ao chegar no local constatamos que não será possível liberar a denominação do nome da via publica por se tratar de uma área que está em APP a travessa que é para ser denominada tem setenta e cinco metros de comprimento tirando os trinta metros de APP, irá sobrar quarenta e cinco metros de Rua e as casas que foram construídas na APP, terá de ser demolida. Foram autuadas pela policia militar do Estado de São Paulo por degradação ambiental no dia 04/04/2022.

Por este motivo, não será favorável a denominação.

Atenciosamente,

Itapeva (SP), 07 de Novembro de 2022.

Dirceu Almeida de Lima
Escriturário

Inácio Lopes
Fiscal de Obras



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Secretaria Municipal de Obras e Serviços

09
mf

Ofício SMOS nº 596/2022 – E.L

Itapeva, 12 de dezembro de 2022.

Ref: Ofício 305/2022
Projeto de Lei nº 129/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA
Secretaria Administrativa

14 DEZ. 2022

mf

Excelentíssimo Senhor,

RECEBIDO

Vimos por meio deste, em atendimento ao ofício 305/2022, encaminhar a Vossa Senhoria as informações prestadas pelo setor de fiscalização de obras, acerca do Projeto de Lei conforme o documento em anexo.

A respeito ao projeto de lei nº 129/2022 cuja autoria da vereadora municipal Debora Marcondes Silva Ferraresi, que solicita denominação de via pública, a travessa da Estrada Municipal Eurides Galvão com denominação de Rua Tereza de Jesus Prado, segundo as informações prestadas pelo fiscal de obras Inácio Lopes, não pode ser denominado por se tratar de uma APP, conforme documentos em anexo. .

Sem mais para o momento, desde já expressamos nossos votos de elevada estima consideração.

Atenciosamente,


MARCELO ASSUMPCÃO SCHIMIDT
Secretário Municipal de Obras e Serviços

Exmo. Sr

José Roberto Comeron

Presidente Câmara Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

10
mf

FOLHA DE INFORMAÇÃO

RUBRICA EMITENTE	FL. N.º
---------------------	---------

De: Fiscalização de Obras

Para: Secretário de Obras

Conforme solicitado no ofício 305/2022 da câmara municipal, para denominação de via pública referente ao projeto de lei 129/2022 da vereadora Debora Marcondes, a travessa da Estrada Municipal Eurides Galvão com denominação de Rua Tereza de Jesus Prado.

Ao chegar no local constatamos que esta Rua que era para ser denominada existe quatro casas, um terá que ser demolida e as demais estão na APP, foram notificadas pela polícia ambiental e meio ambiente municipal.

A rua tem 65 metros de comprimento e termina no córrego, não pode ser denominada por se tratar de uma APP, segue foto em anexo.

Atenciosamente,

Itapeva (SP), 07 de Dezembro de 2022.

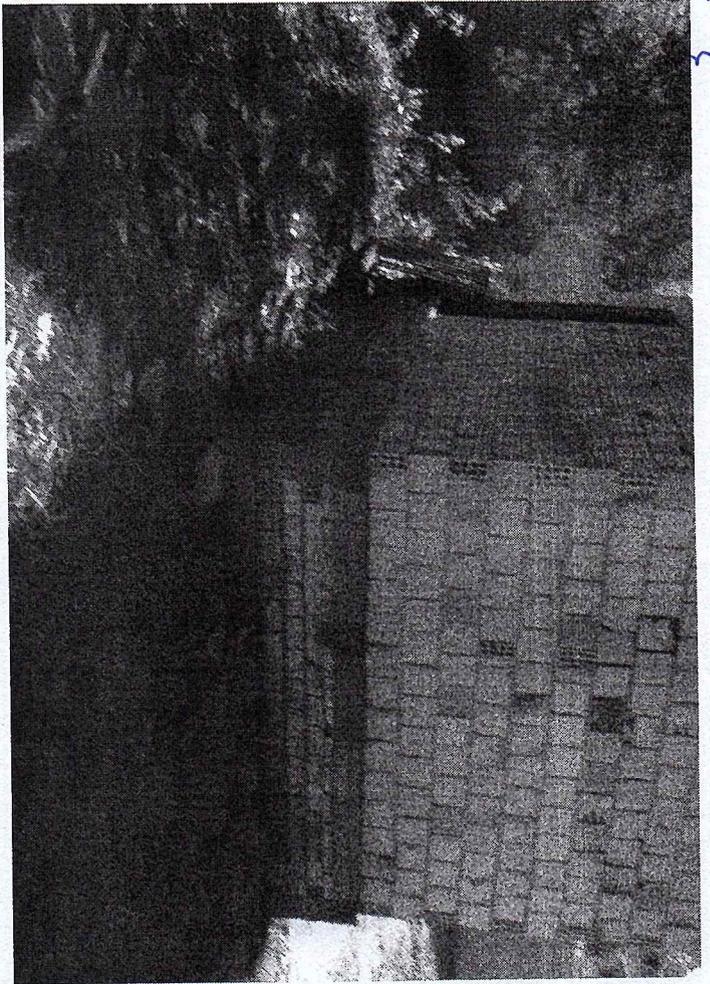
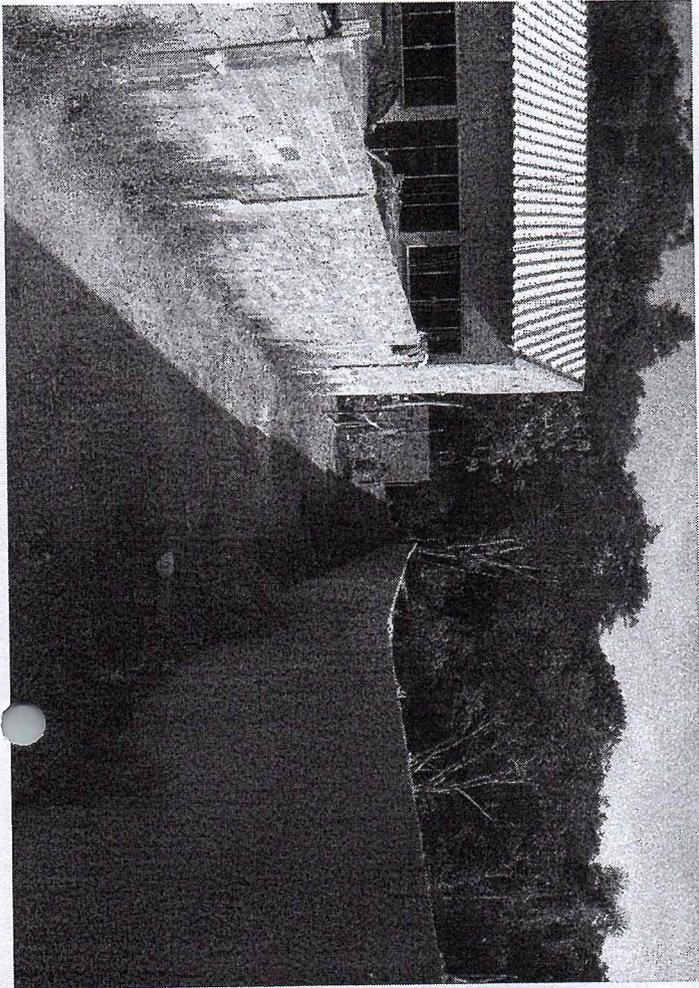


Dirceu Almeida de Lima
Escriturário

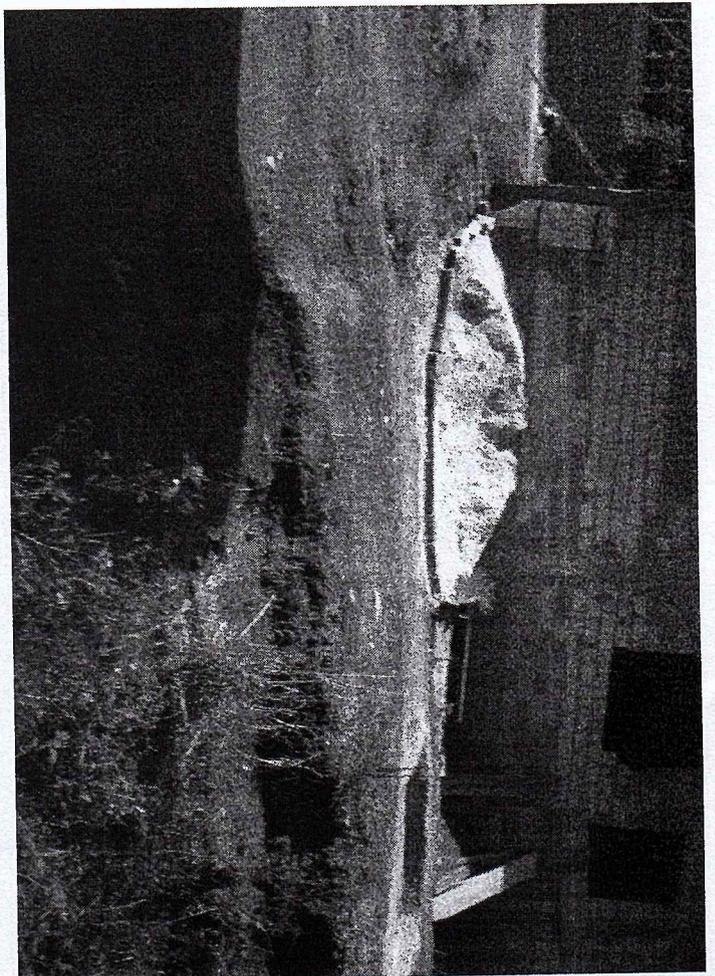


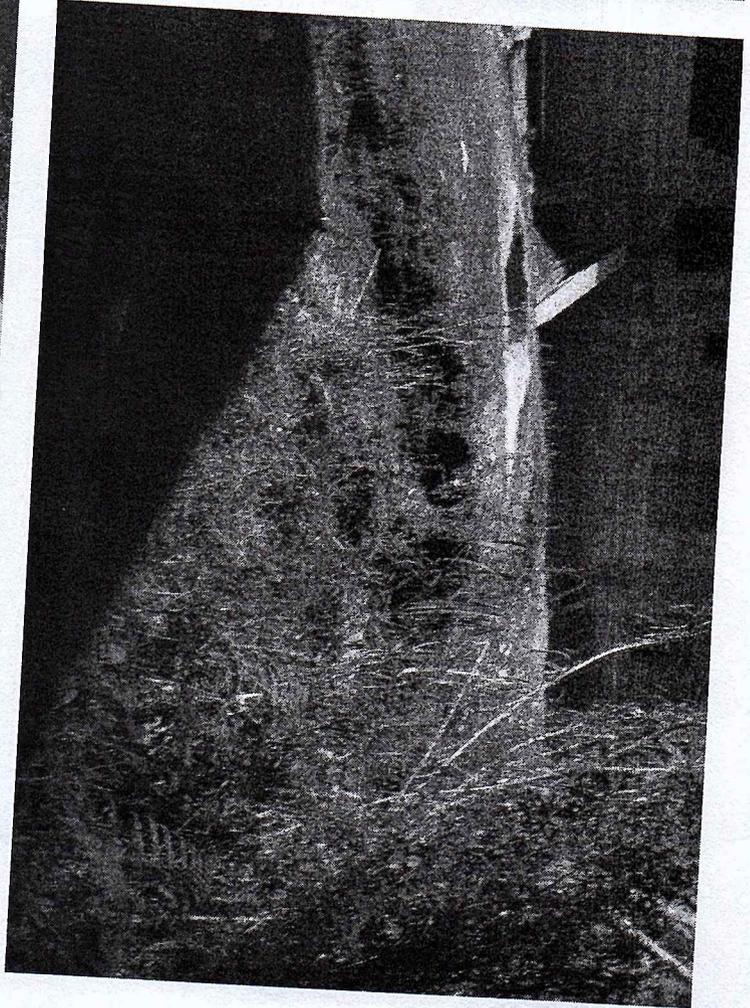
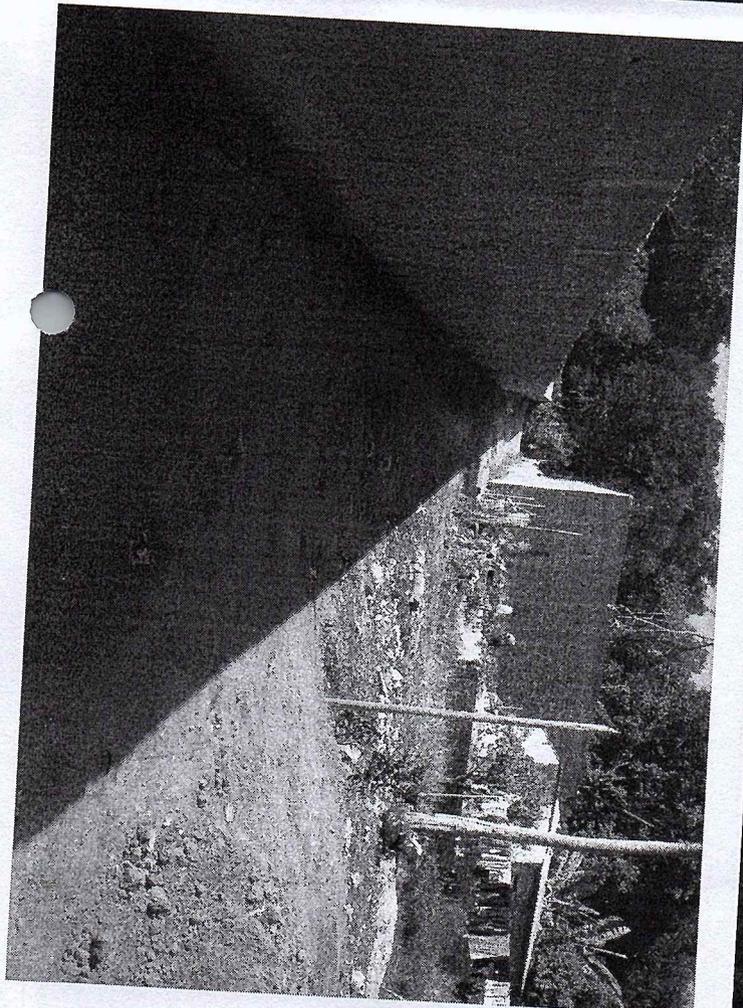
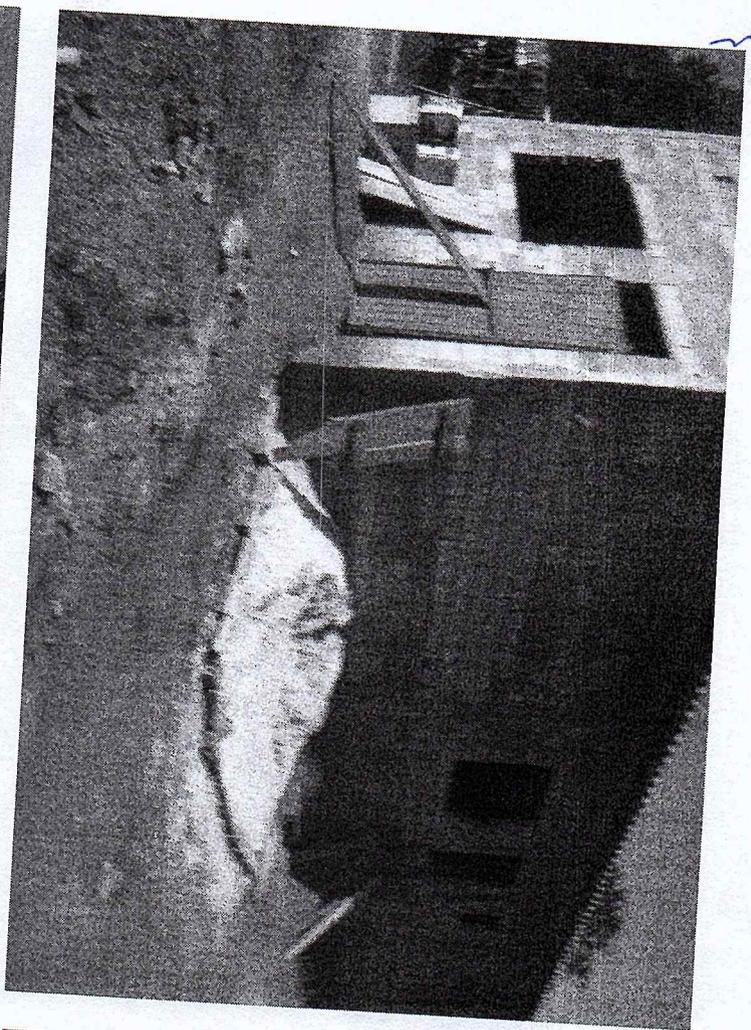
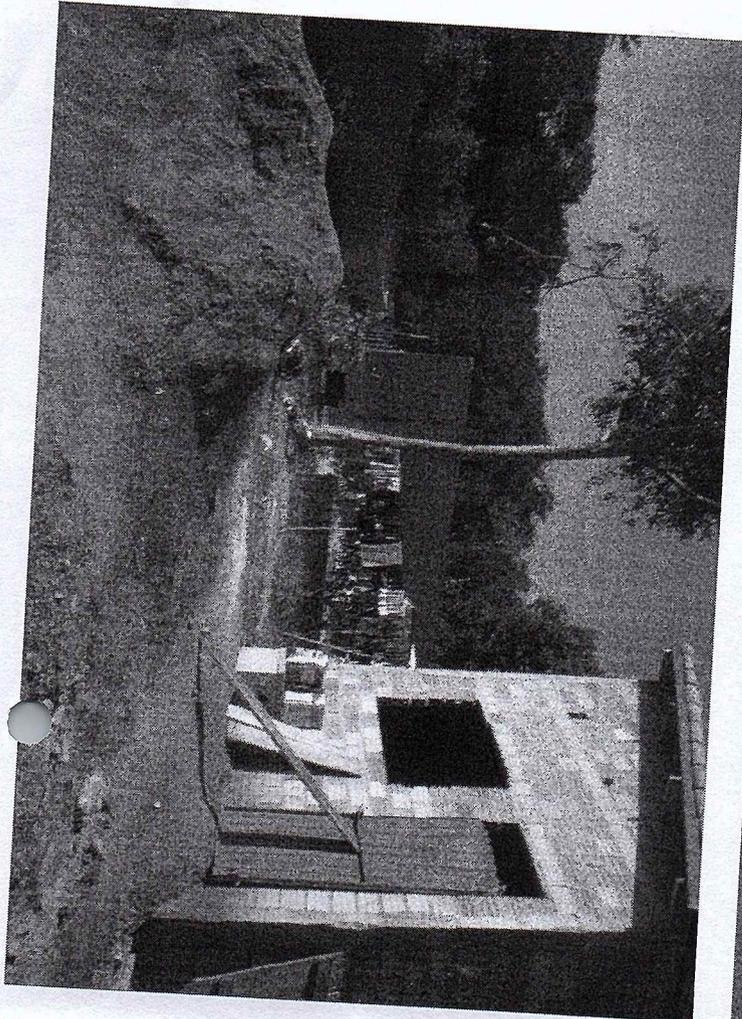
Inácio Lopes
Fiscal de Obras

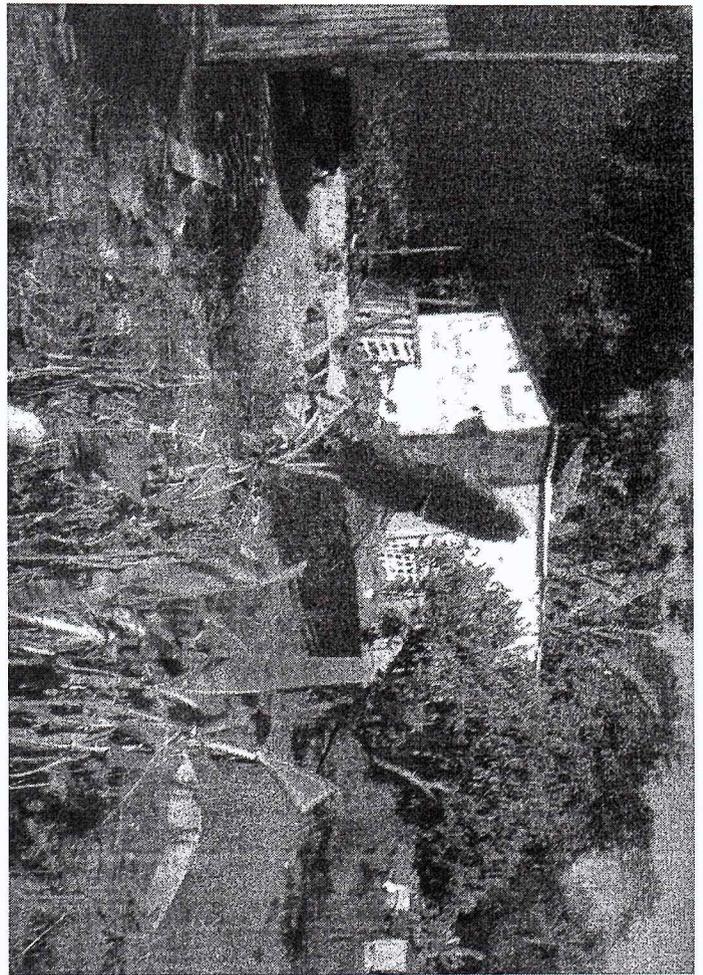
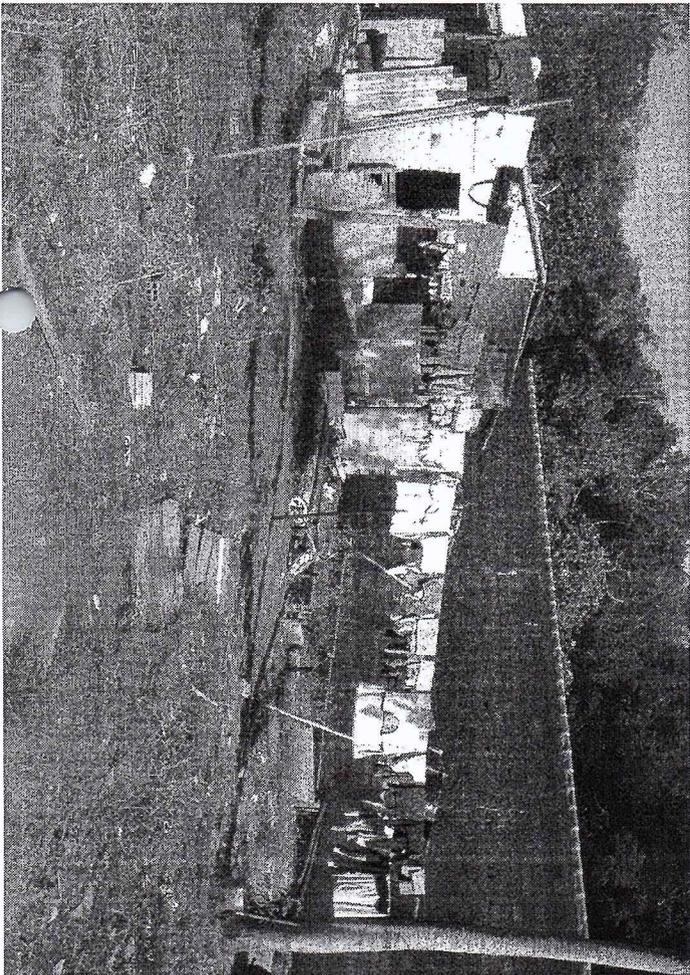
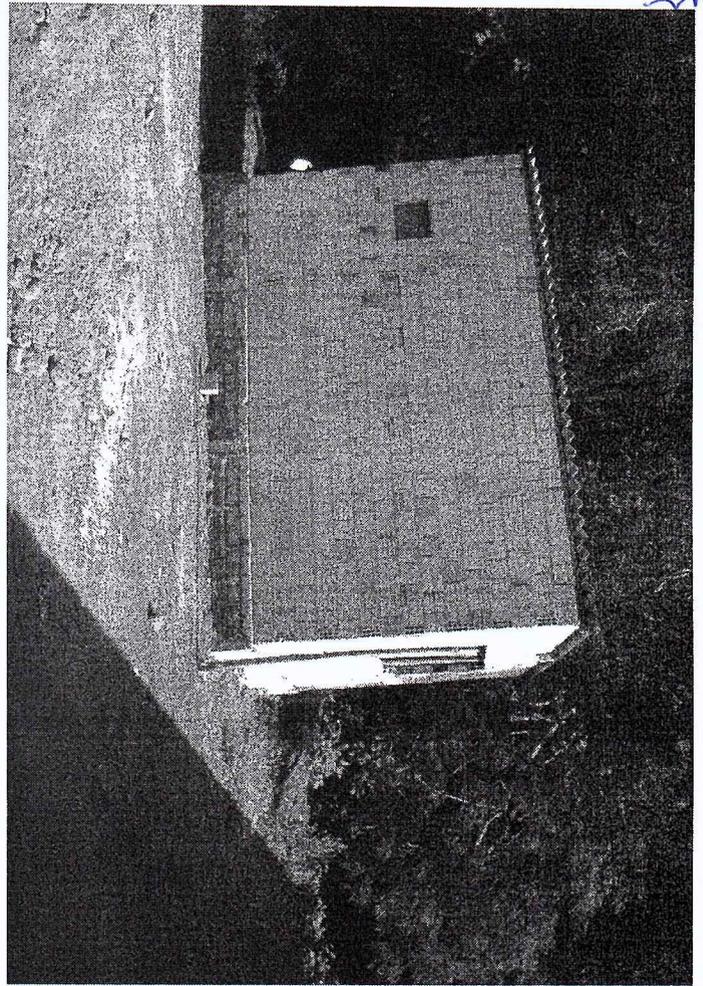
Entrada municipal Curides Antonio Galvão (Rua Berço de
Jesus Cristo) 11



11
nt









14
mf

Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

PARECER COMISSÃO LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA Nº 00220/2022

Propositura: PROJETO DE LEI Nº 129/2022

Ementa: Dispõe sobre denominação de Rua Tereza de Jesus Prado, Bairro de Cima 2, localizada na travessa da rua Eurides Antônio Galvão

Autor: Débora Marcondes Silva Ferraresi

Relator: Ronaldo Pinheiro da Silva

PARECER

1. Vistos;
2. Nada temos a opor quanto ao prosseguimento da propositura em questão;
3. Encaminhe-se ao Plenário para apreciação.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, Sala de Reuniões, 20 de dezembro de 2022.

MARIO AUGUSTO DE SOUZA NISHIYAMA

PRESIDENTE

RONALDO PINHEIRO DA SILVA

VICE-PRESIDENTE

CÉLIO CESAR ROSA ENGUE

MEMBRO

DÉBORA MARCONDES SILVA FERRARESI

MEMBRO

JULIO CESAR COSTA ALMEIDA

MEMBRO



15
mf

Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

AUTÓGRAFO 0174/2022 **PROJETO DE LEI 0129/2022**

Dispõe sobre denominação de Rua Tereza de Jesus Prado, Bairro de Cima 2, localizada na travessa da rua Eurides Antônio Galvão.

Art. 1º Passa a denominar-se Rua: **Tereza de Jesus Prado**, localizada na travessa da rua Eurides Antônio Galvão.

Art. 2º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 23 de dezembro de 2022.

JOSE ROBERTO COMERON
PRESIDENTE



16
mf

Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

OFÍCIO 3/2023

Itapeva, 4 de janeiro de 2023.

Prezado Senhor:

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Senhoria os autógrafos nesta Casa de Leis.

Autógrafo	Projeto de Lei	Autor	Ementa
174/22	129/22	Debora Marcondes	Dispõe sobre denominação de Rua Tereza de Jesus Prado, Bairro de Cima 2, localizada na travessa da rua Eurides Antônio Galvão.
175/22	211/22	Vanessa Guari	Dispõe sobre denominação de via pública Rua Hortêncio Oliveira de Almeida.
176/22	213/22	Tarzan	Dispõem sobre denominação de ruas e avenidas - Loteamento Vem Viver.
177/22	215/22	Saulo Leiteiro	Dispõe sobre denominação de via pública José de Araújo, na Fazenda Pilão D'Água.
178/22	216/22	Debora Marcondes	Dispõe sobre denominação de Rua Maria Mendes Torres, Bairro de Cima 2.
179/22	217/22	Tarzan	Dispõem sobre denominação de ruas e estrada municipal – Loteamento Reserva Itapeva.

Sem outro particular para o momento, subscrevo-me, renovando protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


JOSÉ ROBERTO COMERON
PRESIDENTE

Ilmo. Senhor
Mário Sérgio Tassinari
DD. Prefeito
Prefeitura Municipal de Itapeva



17
mf

Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

CERTIDÃO DE PROCESSO LEGISLATIVO

ROGERIO APARECIDO DE ALMEIDA, Oficial Administrativo da Câmara Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

CERTIFICA, para os devidos fins, que o **Projeto de Lei nº 129/2022**, que “*Dispõe sobre denominação de Rua Tereza de Jesus Prado, Bairro de Cima 2, localizada na travessa da rua Eurides Antônio Galvão*”, foi aprovado em 1ª votação na 84ª Sessão Ordinária, realizada no dia 22 de dezembro de 2022, e, em 2ª votação na 20ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 22 de dezembro de 2022.

Por ser verdade, firma a presente.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 9 de janeiro de 2023.

ROGERIO APARECIDO DE ALMEIDA
Oficial Administrativo

18
mf**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO****LEI Nº 4. 802, DE 04 DE JANEIRO DE 2.023**

DISPÕE sobre denominação de Rua Tereza de Jesus Prado, Bairro de Cima 2, localizada na travessa da rua Eurides Antônio Galvão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEVA, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se Rua: Tereza de Jesus Prado, localizada na travessa da rua Eurides Antônio Galvão.

Art. 2º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 04 de janeiro de 2.023.

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI

Prefeito Municipal

JOÃO RICARDO FIGUEIREDO DE ALMEIDA

Procurador Geral do Município

LEI Nº 4. 803, DE 04 DE JANEIRO DE 2.023

DISPÕE sobre denominação de via pública Rua Hortêncio Oliveira de Almeida.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEVA, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se Hortêncio Oliveira de Almeida a travessa da rua Aparecido Teodoro da Luz, Bairro Cercadinho.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 04 de janeiro de 2.023.

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI

Prefeito Municipal

JOÃO RICARDO FIGUEIREDO DE ALMEIDA

Procurador Geral do Município

LEI Nº 4. 804, DE 04 DE JANEIRO DE 2.023

DISPÕE sobre denominação de ruas e avenidas - Loteamento Vem Viver.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEVA, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam assim denominadas as ruas no Loteamento Vem Viver:

Rua 1 - Vereador José França Lopes

Rua 3 - Vereador Eliel Ferreira Leite

Rua 4 - Vereador Alexandre Chuery

Rua 5 - Vereador Armando de Almeida Camargo

Rua 6 - Vereador Avelino Comeron Peixe Filho

Rua 7 - Vereador Francisco José Dias Monteiro
Rua 9 - Vereador João Batista Alves de Oliveira
Rua 10 - Vereador Edison Oliveira Martho
Rua 11 - Vereador José Hélio Vanni Vieira
Rua 12 - Vereador Luiz dos Santos Duch

Art. 2º - Ficam assim denominadas as avenidas no Loteamento Vem Viver:

Av. 2 - Pilar Ibarra Modenezi

AV. 8 - Vereador José Luiz Raccach

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 04 de janeiro de 2.023.

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI

Prefeito Municipal

JOÃO RICARDO FIGUEIREDO DE ALMEIDA

Procurador Geral do Município

LEI Nº 4. 805, DE 04 DE JANEIRO DE 2.023

DISPÕE sobre denominação de via pública José de Araújo, na Fazenda Pilão D'Água.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEVA, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se José de Araújo, no ACESSO DA FAZENDA PILÃO D'ÁGUA, entrando pela VICINAL TEODORICO PEREIRA DE MELO.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 04 de janeiro de 2.023.

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI

Prefeito Municipal

JOÃO RICARDO FIGUEIREDO DE ALMEIDA

Procurador Geral do Município

LEI Nº 4. 806, DE 04 DE JANEIRO DE 2.023

DISPÕE sobre denominação de Rua Maria Mendes Torres, Bairro de Cima 2.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEVA, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se Rua: Maria Mendes Torres, Bairro de Cima 2, localizada na terceira travessa da Estrada Vicinal Governador Mário Covas.

Art. 2º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 04 de janeiro de 2.023.

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI

Prefeito Municipal

JOÃO RICARDO FIGUEIREDO DE ALMEIDA

Procurador Geral do Município

LEI Nº 4. 807, DE 04 DE JANEIRO DE 2.023